



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 31/10/2019 Hora: 08:15
Espécie: \$IDENTIFICACAO\$
Autoria: RAFAEL MACHADO

Assunto: OFICIO 447/2019-GP ASSUNTO: VETO PARCIAL REF.
AUTÓGRAFO Nº 1.617/2019.



Ofício nº 447/2019-GP

Campo Novo do Parecis, 30 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor

Vereador WAGNER TAVARES DA CUNHA

Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

Exmos. Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

Assunto:

VETO PARCIAL

Autógrafo nº 1.617/2019, de 7 de outubro de 2019.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-os cordialmente, acusamos recebimento e comunicamos a análise da minuta constante do autógrafo nº 1.617/2019.

Considerando as prerrogativas conferidas pelo art. 59, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Campo Novo do Parecis -MT, decidi **vetar parcialmente**, o autógrafo nº 1.617/2019 de 07 de outubro de 2019, que "DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE IMÓVEIS PARA FINS ESPECÍFICOS DE SÍTIOS DE RECREIO NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS", pelas seguintes razões:

RAZÕES DO VETO

Primeiramente, após atenta análise da minuta, sob o prisma da real situação do Município, constatamos que referida minuta pretende permitir o parcelamento do solo rural, para fins de sítios de recreio.

Em que pese se tratar de assunto delicado e divergente, o parcelamento do solo rural para fins urbanos, a necessidade de regulamentação deve ter o objetivo precípuo de evitar a clandestinidade dos loteamentos em zonas rurais, e assim, coibir danos ambientais severos que os mesmos ocasionam. Devemos considerar que o Município é rico em nascentes, rios, vegetação, mata ciliar, variedade na fauna e flora, e reservas indígenas fronteiriças aos limites do Município.

Rafael



Considerando a preocupação ambiental, decidi por **vetar parcialmente** a lei constante no autógrafo nº 1.617/2019, em especial o art. 45 e a ele relacionados, para constar disposição expressa e indispensável, sobre o alcance desta lei, que **deve ser aplicável apenas aos loteamentos novos, que forem instituídos a partir da data de publicação desta lei, dependendo de prévia análise e aprovação do Município, sendo que os loteamentos anteriores não serão regularizados por esta lei.**

Considerando a contrariedade ao interesse público, consubstanciada na regularização de lotes clandestinos, em razão da dificuldade de manter o controle da legalidade dos loteamentos já existentes, que possivelmente foram realizadas fora dos padrões ambientais mínimos exigidos, e que causam danos ambientais graves, **não devem ser regularizadas por esta lei.**

Por todo o exposto, Senhor Presidente, são essas razões que me levaram a vetar parcialmente o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Vereadores.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


Rafael Machado
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE PP 115/2019**ABERTURA:** 19 de novembro de 2019.**CREDENCIAMENTO:** a partir das 08h00min.**INÍCIO DA SESSÃO:** 19 de novembro às 08h15min.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de poste de concreto, para rede de iluminação pública, a fim de atender a secretaria municipal de infraestrutura.**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br**Campo Novo do Parecis-MT**, 30 de outubro de 2019.**Tarcísio Nascimento da Silva****Pregoeiro****AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 023/2019****Recebimento das propostas:** a partir do dia 31 de outubro 2019, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 21 de novembro de 2019, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 21 de novembro de 2019, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 21 de novembro de 2019, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para atender o laboratório municipal.**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone (65) 3382 5108 / 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br**Campo Novo do Parecis-MT**, 30 de outubro de 2019.**Tarcísio Nascimento das Silva****Pregoeiro****DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO
EFETIVO DO CARGO PROFESSOR DO QUADRO PERMANENTE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS /
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EDITAL COMPLEMENTAR N.º 001/2019 – PMCNP, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019****EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001/2019 – PMCNP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Edital N.º 001/2019 - PMCNP, de 18 de setembro de 2019,

RESOLVE:**1. RETIFICAR o subitem 13.5.1 do Edital N.º 001/2019 – PMCNP, de 18 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:****13.5.1.** Todos os títulos deverão ser comprovados por meio de apresentação de cópia simples de comprovante de conclusão de curso, expedidos até **06 de dezembro de 2019**, sendo desconsiderados aqueles que não atenderem esse requisito. As cópias enviadas não serão devolvidas em hipótese alguma.**2. INCLUIR no Edital N.º 001/2019 – PMCNP, de 18 de setembro de 2019, os subitens 13.5.1.1 e 13.5.1.2 que passam a ter a seguinte redação:****13.5.1.1.** O candidato deverá manter aos seus cuidados os originais da documentação encaminhada, referida no subitem 13.5.1. Caso seja solicitada pela UFMT/PROAD/GEC ou pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, o candidato deverá apresentar a referida documentação, para a confirmação da veracidade das informações.**13.5.1.2.** A veracidade das informações prestadas relativas às cópias dos títulos enviadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso público. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art 10 do Decreto Federal n.º 83.936/1979.

Campo Novo do Parecis/MT, 30 de outubro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
OFÍCIO N° 447/2019-GP****Campo Novo do Parecis, 30 de outubro de 2019.**

Excelentíssimo Senhor

Vereador WAGNER TAVARES DA CUNHA Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

Exmos. Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

Assunto: VETO PARCIAL Autógrafo n° 1.617/2019, de 7 de outubro de 2019.**Senhor Presidente,**

Cumprimentando-os cordialmente, acusamos recebimento e comunicamos a análise da minuta constante do autógrafo n° 1.617/2019.

Considerando as prerrogativas conferidas pelo art. 59, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Campo Novo do Parecis -MT, decidi **vetar parcialmente**, o autógrafo n° 1.617/2019 de 07 de outubro de 2019, que "DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE IMÓVEIS PARA FINS ESPECÍFICOS DE SÍTIOS DE RECREIO NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS", pelas seguintes razões:**RAZÕES DO VETO**

Primeiramente, após atenta análise da minuta, sob o prisma da real situação do Município, constatamos que referida minuta pretende permitir o parcelamento do solo rural, para fins de sítios de recreio.

Em que pese se tratar de assunto delicado e divergente, o parcelamento do solo rural para fins urbanos, a necessidade de regulamentação deve ter o objetivo precípuo de evitar a clandestinidade dos loteamentos em zonas rurais, e assim, coibir danos ambientais severos que os mesmos ocasionam. Devemos considerar que o Município é rico em nascentes, rios, vegetação, mata ciliar, variedade na fauna e flora, e reservas indígenas fronteiriças aos limites do Município.

Considerando a preocupação ambiental, decidi por vetar parcialmente a lei constante no autógrafo nº 1.617/2019, em especial o art. 45 e a ele relacionados, para constar disposição expressa e indispensável, sobre o alcance desta lei, que deve ser aplicável apenas aos loteamentos novos, que forem instituídos a partir da data de publicação desta lei, dependendo de prévia análise e aprovação do Município, sendo que os loteamentos anteriores não serão regularizados por esta lei.

Considerando a contrariedade ao interesse público, consubstanciada na regularização de lotes clandestinos, em razão da dificuldade de manter o controle da legalidade dos loteamentos já existentes, que possivelmente foram realizadas fora dos padrões ambientais mínimos exigidos, e que causam danos ambientais graves, não devem ser regularizadas por esta lei.

Por todo o exposto, Senhor Presidente, são essas razões que me levaram a vetar parcialmente o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Vereadores.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Rafael Machado

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 02 ao Contrato 02/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x F. ROCHA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.882.136/0001-46.

Objeto: Fica aditado em 25% a quantidade do item 39648 – Pagina Color A4 – folha, perfazendo o valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) no presente contrato, em decorrência do acréscimo do item.

Valor: 360.00

Dotação Orçamentária:

Órgão: 03. Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20014.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício

Data: 30/10/2019

Procedimento Licitatório: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 194/2017 da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT

Secretaria: Secretaria de Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARACIS/MT

FORNECEDOR: INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS-SELECON

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

OBJETO: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, divulgação e execução de processo seletivo simplificado, com fornecimento de todos os materiais necessários para a realização da prova até a divulgação de seu resultado final.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XIII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

O valor bruto arrecadado pelas inscrições será repassado à empresa contratada da seguinte forma:

50% após as inscrições;

25% após a aplicação da prova objetiva;

25% após a divulgação do resultado final;

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 66/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis XENIO LUIZ PERIN – ARQUITETURA E URBANISMO, CNPJ sob o nº 05.658.391/0001-50.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestar consultoria técnica, com finalidade de apresentar um roteiro de iniciativas e ações estratégicas que observe e atue no território urbano e no seu entorno com temáticas de planejamento urbano e desenvolvimento territorial no Município de Campo Novo do Parecis – MT.

Valor: 60.000,00

Dotação Orçamentária

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Programática: 08.001.20.122.0002.20050.3.3.90.35.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinário Exercício Anterior

Data: 30/10/2019

Prazo: 240 (dias)

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019

Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO Nº 114/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO nº 114/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE HABITAÇÃO, que teve como vencedora a empresa WORX TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ nº 20.176.468/0001-49, com o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Campo Verde, 30 de outubro 2019. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AVISO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 2785/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação da licitação acima referenciada que tem